

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

GRUPO ARENA CAPITAL.

AGOSTO/2024

O presente código é de propriedade do Grupo Arena Capital, sendo proibida sua reprodução, total ou parcial, sem prévia autorização.



1. INTRODUÇÃO

A Arena Capital Administração de Recursos Ltda. tem por objeto social Administração fiduciária e Arena Capital Gestora de Recursos Ltda. tem como objeto social à prestação de serviços de (i) Distribuição de cotas de fundo de investimento; e (ii) Gestão de recursos . (doravantes denominadas "**Arena Capital**").

1.1. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo estabelecer as regras e os procedimentos a serem observados pelos Colaboradores da **Arena Capital**, visando o fortalecimento e funcionamento adequado de seus sistemas de controles internos.

As referidas regras e procedimentos visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração, distribuição e gestão de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Desta forma, estes procedimentos visam mitigar os riscos das operações realizadas pela **Arena Capital**, bem como, disseminar a cultura de controles, garantindo, por conseguinte, o cumprimento da Resolução CVM nº 21 e demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

1.2. ABRANGÊNCIA

O conteúdo desta Política se aplica a todos os colaboradores da **Arena Capital**, compreendendo sócios, diretores, funcionários, estagiários, parceiros comerciais, prestadores de serviços e todos aqueles que possuam cargo, função e/ou relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança, doravante denominados, em conjunto, "Colaboradores".

2. CONCEITOS GERAIS

2.1. COMPLIANCE

O termo *Compliance* se origina do verbo em inglês "to comply", que significa cumprir, executar conforme normas estabelecidas. Na prática, implica em cumprir leis, regulamentos internos e externos e princípios éticos, garantindo a adoção das melhores práticas de mercado e a integridade da instituição, dos clientes, acionistas e colaboradores.

www.arenainvestimentos.com.br



2.2. O QUE É "RISCO DE COMPLIANCE"?

"Risco de *Compliance"* é o risco de sofrer sanções legais ou regulatórias, que acarretem dano financeiro ou à reputação da instituição.

2.3. DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

A **Arena Capital** possui uma área de Compliance que visa certificar o cumprimento das leis, assegurar a implementação, aderência e atualização dos regulamentos e normas, internas e externas, assim como garantir a adoção dos princípios éticos e das melhores práticas de mercado, de forma a zelar pela integridade da instituição, dos clientes, acionistas e colaboradores.

A **Arena Capital** não poderá se relacionar com qualquer instituição financeira constituída em um local onde não há presença física e que não se encontre integrado a nenhum grupo financeiro regulamentado naquele local, conhecidos como "Shell Bank".

➤ Função:

- a) Certificar-se do cumprimento das leis;
- b) Assegurar a implementação, aderência e atualização dos regulamentos e normas, tanto internas como externas;
- c) Assegurar a existência de procedimentos relacionados ao cumprimento das normas;
- d) Assegurar a existência e implementação de políticas internas; e
- e) Zelar pela integridade jurídica e ética da instituição.

> Atividades principais:

- a) Criação de controles para prevenção à "lavagem de dinheiro";
- b) Elaboração e adoção de regulamentos internos;
- c) Monitoramento e implementação de mecanismos de controles internos;
- d) Controles e revisão de pendências cadastrais existentes no KYC ("Know Your Client");



- e) Pesquisa diária de legislação aplicável às atividades da instituição que se referem ao *Compliance* e aos Controles Internos, bem como sua divulgação através dos meios de comunicação a todos os funcionários e quotistas da Arena Capital;
- f) Suporte a todos os departamentos, prestando esclarecimentos acerca dos controles e regulamentos internos; e
- g) Controlar o período de vigência das certificações dos profissionais.

2.4. CONTROLES INTERNOS

Controle Interno é um conjunto de políticas operacionais e procedimentos, desenvolvidos para garantir que as informações sejam fidedignas e estimular a eficiência nas operações.

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa.

Os Controles Internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da **Arena Capital**, nas seguintes categorias:

- a) <u>Eficiência e efetividade operacional</u> relacionada com os objetivos básicos da **Arena** Capital, inclusive com os objetivos e metas de desempenho e rentabilidade, bem como da segurança e qualidade dos ativos distribuidos, administrados e/ou geridos;
- b) <u>Confiança nos registros de dados e informações</u> todas as transações devem ser registradas e todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e
- c) <u>Conformidade</u> com leis e normativos aplicáveis à **Arena Capital** e à sua área de atuação (*compliance*).

3. DIRETRIZES

Esta política, o Código de Ética e as demais políticas e manuais operacionais da **Arena Capital** têm como objetivo:

- a) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da **Arena Capital**, bem como a sua revisão e atualização;
- b) Assegurar a implementação, aderência e atualização dos regulamentos e normas, tanto internas como externas;



- c) Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- d) Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da **Arena Capital**;
- e) Identificar possíveis condutas contrárias a esta Política e aos demais manuais e normativos internos; e
- f) Assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

A área de *Compliance* é a responsável pela implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas.

Para atingir os objetivos, os controles internos devem ser devidamente documentados e respeitados por todos os Colaboradores e se dividem em políticas e manuais operacionais da **Arena Capital**.

As políticas da **Arena Capital** abordam os seguintes aspectos:

- a) Ética Profissional e Conduta Corporativa e Pessoal;
- b) Politica de Certificação;
- c) Relação com Clientes e tratamento de Benefícios e Presentes;
- d) Relacionamento com Concorrentes;
- e) Seleção e Contratação de Terceiros;
- f) Política de Privacidade;
- g) Política de Suitability e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- h) Controle de Monitoramento das Operações;
- i) Política de Combate à Corrupção;
- j) Política de Confidencialidade;
- k) Política de Segurança da Informação;
- I) Política de Segurança Cibernética;
- m) Plano de Continuidade e Contingência de Negócios;
- n) Segregação de Atividades;
- o) Política de Investimentos;
- p) Política de Rateio e Divisão de Ordens; e
- q) Política de Gestão de Riscos.

www.arenainvestimentos.com.br



4.2. ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS.

A área de *Compliance* é a encarregada pela definição dos métodos para avaliação e monitoramento do sistema de controles internos da **Arena Capital**, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

A área de *Compliance* também é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas áreas da **Arena Capital**, permitindo à aferição da adequação dos controles ao cumprimento das normas e regulamentos.

A área de *Compliance* realiza ou promove a realização de testes periódicos de *Compliance* ao longo do ano escolhidos de forma a mitigar os principais riscos identificados e para verificar a conformidade com a legislação, regulamentação e políticas e procedimentos internos da **Arena Capital**.

Para cada teste realizado, será emitido um relatório correspondente contemplando as recomendações a respeito de eventuais deficiências e um cronograma de saneamento, quando aplicável.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pela área de *Compliance*.

Adicionalmente, a área de *Compliance* também deverá assegurar a realização de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico, e monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da **Arena Capital**, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias.

Anualmente, e de acordo com o artigo 25 da Resolução CVM nº 21, a **Arena Capital** emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados. Este relatório deverá ficar disponível para a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na sede da **Arena Capital**.

4.3. MELHORIA CONTÍNUA

Para que a área de *Compliance* torne eficaz o processo de aderência a regulamentações, legislações e autorregulações aplicáveis e de implantação de políticas, metodologias e procedimentos, é essencial que esta busque melhorar continuamente sua atuação e a dos demais colaboradores, que



zele pelo aperfeiçoamento dos fluxos realizados e pela qualidade e exatidão dos materiais produzidos. Nesse sentido, todos os manuais e políticas internos devem ser atualizados periodicamente.

Além da referida revisão, a área de *Compliance* mantém canal aberto de comunicação junto aos colaboradores para que estes forneçam suas opiniões, críticas e sugestões para alteração/melhoria dos fluxos, procedimentos e documentos internos.

4.4. SUITABILITY

A **Arena Capital** deve disponibilizar uma politica de Suitability com regras para a distribuição de cotas de fundos de investimento sob administração da **Arena Capital**, que tenha por objetivo orientar os Colaboradores quanto aos procedimentos para o exercício desta atividade, estabelecendo conceitos e metodologias para a realização de cadastro, verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, considerando seus objetivos de investimentos, sua situação financeira e o seu grau de conhecimento e experiência necessários para compreender os riscos relacionados aos investimentos, nos termos da Resolução CVM nº 30.

Na hipótese de fundos de investimentos geridos, porém não distribuídos e/ou administrados pela **Arena Capital** a mesma deverá as orientações da política aplicada pela administradora contratada pelo fundo de investimento em questão.

4.5. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

Implementar controles que monitorem a execução das atividades é essencial para garantir a segurança das informações e impedir a ocorrência de fraudes e erros.

Desta forma, com o objetivo de assegurar que as equipes de distribuição, administração fiduciária e gestão de recursos trabalhem de forma independente, a **Arena Capital** deve formular uma política de segregação de atividades que regule a devida segregação entre as suas diversas áreas com a implementação de controles que monitorem a execução das atividades, a fim de garantir a segurança das informações e impedir a ocorrência de fraudes e erros.



4.6. CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A área de *Compliance* deve estabelecer procedimentos de aprovação de novos prestadores de serviços e colaboradores, e auxiliar à área contratante no processo de análise destes. A escolha e contratação de fornecedores e prestadores de serviços devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, observando as necessidades da **Arena Capital**.

Toda documentação referente ao colaborador ou prestador de serviços, deverá ser submetida a avaliação da área de *Compliance* que após análise irá: (a) aprovar; (b) rejeitar, justificando sua decisão ou (c) solicitar mais documentos. Caso a área de *Compliance* não aprove a contratação, a mesma deverá ser submetida ao Comitê Executivo.

4.7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução dos serviços de distribuição, administração e/ou gestão de recursos, a Arena Capital observa o regime legal da proteção de dados pessoais e sigilo de informações, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais e proteção de informações.

Nesse sentido, a área de *Compliance* deverá criar uma política de privacidade, bem como definir as regras de confidencialidade de informações, com detalhamento das exigências cabíveis, para a proteção de dados e informações de seus clientes, parceiros e colaboradores. Além disso, as regras devem identificar os detentores de informações privilegiadas em função de seu cargo ou atribuição, de forma a estabelecer uma barreira de informações com os demais funcionários, bem como deve detalhar os testes periódicos de segurança para os sistemas de informações confidenciais, não apenas, mas em especial para os mantidos em meio eletrônico.

4.8. TREINAMENTOS

Todos os colaboradores da **Arena Capital**, ao ingressarem na sociedade, são apresentados a todos os manuais/políticas internos e a todos os procedimentos vinculados às suas funções, aderindo expressamente a estes. Além disso, os novos colaboradores são treinados pelos gestores em relação às atividades que passarão a desempenhar.



O treinamento inicial consiste em acompanhamento pelo gestor de todas as demandas diárias executadas pelo colaborador com o foco em treinar, capacitar ou ensinar a fazer. O treinamento proporciona o desenvolvimento do colaborador, tornando-o capaz para lidar com qualquer situação. Adicionalmente, são indicados cursos específicos para aprimoramento das funções a serem desempenhadas.

A área de *Compliance* tem a responsabilidade de comunicar à todos os colaboradores qualquer alteração realizada no manuais/políticas da **Arena Capital** e promover novos treinamentos para atualização. O processo de atualização anual consiste em treinamentos internos presididos pelos gestores, bem como indicação de palestras e cursos externos aos quais o colaborador deve comprovar sua participação.

Ainda que as políticas e os procedimentos internos não sejam alterados, os respectivos treinamentos devem ser revisitados e disponibilizados periodicamente, a fim de fortalecer o conteúdo destes junto aos colaboradores e garantir seu devido cumprimento, levando em consideração a sua exposição aos riscos identificados em sua atividade.

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso III da Resolução CVM nº 21, a presente Política de Controles Internos está disponível no endereço eletrônico da Arena Capital Asset: www.arenainvestimentos.com.br

6. ATUALIZAÇÃO

Esta Política de Controles Internos será revisada anualmente e poderá ser alterada a qualquer tempo, sempre que for constatada a necessidade de atualização.

Quaisquer dúvidas decorrentes desta Política, devem ser encaminhadas à área de Compliance da **Arena Capital.**

7. CONTROLE DE VERSÕES

> Versão

Data: 15/10/2024